

Pesquisar no Menu (Alt + m)



- Acompanhamento Especial
- Base de Conhecimento
- Blocos
- Contatos
- Controle de Prazos
- Controle de Processos
- Estatísticas
- Favoritos
- Grupos
- Iniciar Processo
- Marcadores
- Painel de Controle
- Pesquisa
- Pontos de Controle
- Processos Sobrestados
- Relatórios
- Retorno Programado
- SEI em Números
- Textos Padrão



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2021/PJ/DER-RO, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO e RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

**CONTRATANTE:** O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o **Sr. EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1, de 04 de abril de 2022.

**CONTRATADA:** A empresa **RONDONMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**, CNPJ/MF nº 04.596.384/0001-08, estabelecida na Rua Elias Gorayeb, letra B, nº 2773, Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu proprietário, o **Sr. LUCÍDIO JOSÉ CELLA**, CPF nº 175.631.949-91.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Contrato nº 038/2021/PJ/DER-RO, conforme a solicitação de aditamento contida no ids. [0029357622](#) e [0030222381](#) e o que mais constar nos autos do processo administrativo nº [0009.221365/2021-29](#), resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira** – Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 038/2021/PJ/DER-RO, por mais 12 meses, a contar da data final do contrato.

**Cláusula Segunda** – Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.